



EDITAL Nº 011/2019

Teresina(PI), 31 de maio de 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, através de seu Presidente, Sr. Luís Carlos Martins Alves, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA**, por meio da concessão de apoio financeiro nas condições estabelecidas no presente instrumento legal.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 O presente instrumento foi instituído com o objetivo de estimular a organização dos grupos de cultura popular a criar projetos de apresentações, assim como dar suporte para a produção de Quadrilhas Juninas.
- 1.2 Valorizar e fomentar a Cultura Popular, especificamente em Teresina.
- 1.3 Reafirmar a contribuição da PMT/FMC como instituição promotora da cultura local e difusora de ações voltadas a valorizar o reconhecimento das especificidades existentes nas festividades juninas do município de Teresina.
- 1.4 Fornecer apoio financeiro a grupos de cultura popular que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas da cidade de Teresina.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1 Serão selecionados para apoio até 11 (onze) Quadrilhas Juninas, tendo como premiação pelas apresentações o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) distribuídos da seguinte forma:

QUANT.	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Até 04	<i>QUADRILHAS JUNINAS (com mais de 04 (quatro) anos de atividades realizadas, devidamente comprovadas)</i>	10.000,00
Até 07	<i>QUADRILHAS JUNINAS (com mais de 02 (dois) anos e menos de 04 (quatro) anos de atividades realizadas, devidamente comprovadas)</i>	7.000,00
VALOR TOTAL DO APOIO		Até 89.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES

CNPJ: 10.332.617/0001-68

Rua Félix Pacheco, 1440 – Centro/Sul – Teresina, Piauí – 64001-160

Fones: (86) 3215 7815 – (86) 3215 7816

www.fcmc.teresina.pi.gov.br

- 2.2 No âmbito deste Edital de Seleção serão comprometidos recursos não reembolsáveis, oriundos do orçamento da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.
- 2.3 Os recursos para os grupos apoiados serão liberados em parcela única desembolsada após a assinatura do Termo de Fomento.
- 2.4 A participação no presente Edital de Seleção não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público estadual ou federal, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura. Contudo, é vedada, entretanto, a sobreposição de rubricas no orçamento a ser encaminhados aos patrocinadores/parceiros/incentivadores dos projetos.
- 2.5 Fica liberada aos grupos, a comercialização de quaisquer produtos visando a melhoria financeira dos mesmos.
- 2.6 O apoio ao grupo selecionado está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FMC/PMT.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste Edital de Seleção as pessoas físicas, jurídicas ou M.E.I. que se enquadrem nas seguintes condições:
 - 3.1.1 **Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos**, comprovadamente atuantes em eventos culturais nos últimos 02 (dois) anos, sediadas na cidade de Teresina, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em lei e com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, que comprovem sua atuação em eventos culturais através de portfólio contendo matérias de jornais, fotografias, declarações de entidades públicas, etc.
 - 3.1.2 **Pessoa Física** domiciliada no município de Teresina, com efetiva e comprovada atuação na área cultural nos últimos 02 (dois) anos, que esteja adimplente com as obrigações fiscais previstas em lei e que comprovem sua atuação em eventos culturais através de portfólio contendo matérias de jornais, fotografias, declarações de entidades públicas, etc.
 - 3.1.3 **MEI – Micro Empreendedor Individual**, que tenha em seu CNAE atividade jurídica relacionada à produção artística, sediado na cidade de Teresina, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em lei e com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, que comprovem sua atuação em eventos culturais através de portfólio contendo matérias de jornais, fotografias, declarações de entidades públicas, etc.
- 3.2 Fica estabelecida a idade mínima de 18 anos para participar desta Seleção.

3.3 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na impugnação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1 As Quadrilhas Junina de que trata o presente Edital de Seleção deverão ser inscritos entre 07h:30min às 13h:00min, **do dia 04 de junho de 2019 até o dia 07 de junho de 2019**, exceto domingos e feridos, com a ficha de inscrição preenchida, que estará disponível no protocolo da FMC/PMT.

4.1.1 A FMC/PMT não se responsabilizará por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.1, por quaisquer motivos de ordem pessoal ou técnico.

4.1.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

4.2 A inscrição será vetada a Pessoas Física, Jurídica e M.E.I. nas seguintes hipóteses:

- a) Que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade da aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Estejam com prestação de contas indeferida e/ou não regularizada;
- c) Servidores públicos, ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

4.3 A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves somente solicitará documentação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, às Quadrilhas selecionadas para a apresentação.

4.4 Documentação exigida ao **proponente Pessoa Jurídica e M.E.I.** para habilitação:

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social atualizado da Instituição;
- b) Cópia da Ata de Posse da última eleição ou das duas últimas alterações contratuais, registradas em cartório;
- c) Cópias do RG e CPF do dirigente ou representante legal do Grupo;
- d) Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição, com data de referência (vencimento ou postagem)

compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;

- e) Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí;
- f) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
- g) Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina;
- h) Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – Secretaria da Receita Federal.

4.5 A documentação exigida ao **proponente Pessoa Física** para habilitação será:

- a) Cronograma de execução do projeto onde conste o detalhamento das ações necessárias à efetiva realização da proposta, caso seja necessário realizar alguma adequação);
- b) Cópias do RG e CPF do representante indicado pelo grupo;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante indicado pelo grupo, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;
- d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí;
- e) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
- f) Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina;
- g) Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – Secretaria da Receita Federal.

4.6 Todas as certidões mencionadas deverão estar válidas no ato da contratação. Sendo de responsabilidade do proponente a atualização destas, sob pena de eliminação do certame.

4.7 Após a análise da documentação será publicada a relação dos habilitados, no portal da FMC/PMT e no Diário Oficial do Município de Teresina.

4.8 Ao final da inscrição, será gerado automaticamente o número de protocolo, devendo o proponente apresentá-lo todas as vezes que for chamado a fazê-lo.

5– DA TRIAGEM:

5.1 Os projetos inscritos passarão inicialmente, por um processo de triagem, em que será verificado o atendimento às solicitações deste Edital, a saber:

- a) Se todos os campos dos formulários de inscrição foram preenchidos com informações válidas e necessárias para avaliação da Comissão;
- b) Se o projeto enviado está enquadrado no objeto deste Edital e;
- c) Se a documentação foi devidamente anexada, conforme o disposto nos itens 4.4 e 4.5.

6 – DA SELEÇÃO:

- 6.1 As Quadrilhas Juninas inscritas no presente Edital de Seleção serão escolhidas por uma Comissão, cuja função consiste em examinar os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.2 A Comissão de Seleção será constituída por 03 (três) membros, sendo eles, nomeados pelo Presidente da FMC, através de Portaria desta Fundação, e terão como função avaliar o cumprimento de todos os critérios do presente Edital aprovados na Triagem.
- 6.3 É vetada a participação na Comissão de Seleção membros que:
- Participem de alguma das instituições parceiras/proponentes, ou se tal situação ocorra quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com algum dos proponentes inscritos, assim como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.
- 6.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.
- 6.5 A Comissão de Seleção examinará os projetos recebidos avaliando os seguintes critérios:

QUESITO	MÍNIMO DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Clareza do projeto, verificável com base no histórico e material fornecido	01	25
Portifólio/Currículo de artistas e grupo	01	25
Compatibilidade e adequação do projeto com o objeto do Edital	01	25
Tempo de comprovação de existência (05 pontos por ano)	10	25

- 6.6 Cada projeto será avaliado por, no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Seleção e pontuado conforme os critérios do item 6.5. Os projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 50 (**cinquenta**) pontos na média das notas aferidas pelos 03 (três) avaliadores da Comissão serão desclassificados.
- 6.7 Contudo, cumpre esclarecer que a pontuação máxima recebida pelos projetos será de **100 (cem)** pontos.

6.8 O resultado final apurado pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina e no portal da FMC/PMT com indicação dos nomes dos proponentes, no dia 14/06/2019.

7 – DO REPASSE FINANCEIRO E DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta exclusiva no BANCO DO BRASIL, para a movimentação do apoio financeiro, devendo ser apresentado comprovante (extrato zerado), para prosseguir à etapa de contratação.
- 7.2 A conta bancária deverá ter o candidato habilitado como único titular. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, com exceção de exigências estatutárias da pessoa jurídica.
- 7.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 7.4 Todas as movimentações deverão, obrigatoriamente, ser realizadas em cheque ou transferência bancária, seja pessoa física ou pessoa jurídica.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do comprovante de abertura da conta bancária, específica para a movimentação do apoio financeiro, será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado da etapa de habilitação.
- 7.4.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente será eliminado do certame.
- 7.5 Serão inabilitados os projetos selecionados para contratação:
- a) Cujas documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido;
 - b) Cujos proponente estiver em atraso com qualquer prestação de contas junto à FMC/PMT;
 - c) Cujos proponente não comprovar tempo de atividade ou experiência profissional requeridos neste Edital de Seleção.
- 7.6 A documentação descrita nos itens 4.4 e 4.5. deverá ser entregue no protocolo da sede da FMC/PMT, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves FMC/PMT
Gerência Promoção Cultural.



Endereço Rua Félix Pacheco, 1440 - Centro

Edital de Chamamento Público para Seleção de Quadrilhas Juninas do Município de Teresina-PI.

Número de Protocolo de Inscrição

Nome do proponente

8 – DOS PRAZOS:

8.1 O período das inscrições para participação neste Edital de Seleção decorrerá conforme o previsto no item 4.1.

8.2 As datas de início e fim de cada etapa do processo de avaliação e seleção dos projetos serão indicadas conforme cronograma de prazos a seguir:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção de Quadrilhas Juninas do Município de Teresina-PI	03/06/2019
Início do Recebimento dos Projetos	04/06/2019
Término do Recebimento dos Projetos	07/06/2019
Triagem	08, 09 e 10/06/2019
Resultado da Triagem	11/06/2019
Prazo para Recurso	12/06/2019
Resultado Final dos Projetos Selecionados	14/06/2019

8.3 A execução do projeto deverá obedecer ao descrito no cronograma de atividade e na ficha técnica do evento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do Termo de Fomento que será de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do referido Termo.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Edital serão atendidas com a Fonte de Recurso 01100 – Recursos Próprios. Elemento de Despesa 33.50.41 – Contribuições; e 33.90.48 – Outros Auxílios de Terceiros Pessoa Física. Ação 2566 – Executar o Programa Fazendo Arte.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 Após a conclusão do projeto, os proponentes contemplados deverão em até 30 (trinta) dias corridos apresentar o relatório técnico das atividades realizadas, e os demais documentos para a prestação de contas do apoio financeiro.

- 10.2 Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.
- 10.3 Cabe ao proponente a manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

11 DA CONTRAPARTIDA:

- 11.1 Deverá ser mencionada e colocada a logomarca da Prefeitura Municipal de Teresina/Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves em todas as peças de divulgação, bem como citar a Prefeitura Municipal de Teresina/Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves antes e durante todas as apresentações que os proponentes participar.

11.1.1 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto a Gerência de Promoção Cultural da FMC/PMT, antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade visual da logomarca da PMT e FMC.

11.1.2 Os proponentes contemplados neste Edital deverão ter disponibilidade para se apresentar 02 (duas) vezes, conforme a demanda passada, posteriormente pela FMC. Caso não haja demanda, o proponente não terá nenhum tipo de prejuízo.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 O responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar à FMC/PMT cessão de direitos de uso de imagem e som das atividades realizadas com apoio financeiro, que poderão ser utilizados em ações de divulgação da FMC/PMT.
- 12.2 Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à seleção do projeto, valendo, para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Teresina e no portal da FMC/PMT.
- 12.3 É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como, quaisquer outros resultantes da contratação objetiva neste Edital de Seleção, ficando a FMC/PMT isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.
- 12.4 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo projeto.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES**



12.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Seleção serão resolvidos pela FMC/PMT, em parceria com a Procuradoria Geral do Município de Teresina.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, em 31 de maio de 2019.

**PAULO HENRIQUE SOUSA DANTAS
GERENTE DE PROMOÇÃO CULTURAL DA FMC**

De acordo:

**LUÍS CARLOS MARTINS ALVES
PRESIDENTE DA FMC**